



**PARECER**

**TC-006906.989.20-7**

**Prefeitura Municipal:** Palmares Paulista.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Lucas Aparecido da Assunção.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-13.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**

Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ensino, magistério, pessoal e saúde. Execução orçamentária superavitária. Investimento no FUNDEB relevado de acordo com EC nº 119/22. Recomendações. IEG-M. Alterações orçamentárias. Gestão de recursos humanos. Piso salarial dos professores. Gestão dos recursos públicos com a educação. Votação unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-006906.989.20-7.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **24 de outubro de 2023**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, relativas ao exercício de 2021.

Recomendou, ainda, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestado pela ATJ e MPC, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos moldes da Lei Complementar nº 709/93, devendo a próxima Fiscalização certificar o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, outrossim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros local nos termos pugnados pelo MPC.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

**Presente a Procuradora do Ministério público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.**

**Publique-se.**

**São Paulo, 24 de outubro de 2023.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**